



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.290-0

**LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2021**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 01 DE AGOSTO DE 2014, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.285, de 01 de agosto de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o salário base para ocupante dos cargos de ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO, com carga horária definida em 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único:** São atribuições do Assessor Jurídico do Gabinete:

- I** - Prestar assistência direta ao Prefeito e, de forma complementar, às Secretarias, Departamentos e Setores do Município em quaisquer assuntos que envolva matéria jurídica;
- II** - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Poder Executivo nas atividades de elaboração executiva;
- III** - Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Prefeito, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;
- IV** - Assessoria ao Prefeito no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, políticas e legislativas;

“O USO DE DROGA PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

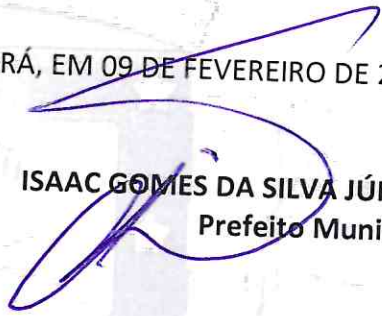
Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.055.269/0001-55 – CGF: 06.920.280-0

**V** - Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Prefeito;

**VI** - Executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito inerentes às suas atribuições." NOVA REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal